



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 203 - 14 de outubro de 2021

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO	1
COMUNICADO	1
SEC. MUN. DE ASS E DES. SOCIAL.....	1
ATO NORMATIVO	1
EDITAL DE CHAMAMENTO.....	3

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

COMUNICADO

A Câmara de Suzano comunica a população suzanense que será realizada Audiência Pública no dia 20/10/2021 (quarta-feira), às 10 horas, tendo por objetivo a discussão sobre o Projeto de Lei nº 053/2021, de autoria do Executivo Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o período 2022 a 2025 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2022 [PPA 2022 a 2025], no Plenário desta Casa de Leis, localizado na rua dos Três Poderes, 65, Jardim Paulista, Suzano/SP.

LEANDRO ALVES DE FARIA - Presidente.

COMUNICADO

A Câmara de Suzano comunica a população suzanense que será realizada Audiência Pública no dia 27/10/2021 (quarta-feira), às 10 horas, tendo por objetivo a discussão sobre o Projeto de Lei nº 058/2021, de autoria do Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do município de Suzano para o exercício de 2022 e dá outras providências [PLOA 2022], no Plenário desta Casa de Leis, localizado na rua dos Três Poderes, 65, Jardim Paulista, Suzano/SP.

LEANDRO ALVES DE FARIA - Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATO NORMATIVO

Instrução Normativa 02/SMADS/2021

Em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009) a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS no município de Suzano atuará em situação de Calamidade Pública e de Emergências a fim de **“promover apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidades, ofertando alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas”**.

De acordo com o Plano Preventivo de Defesa Civil - PPDC - Plano Verão de Suzano, a quantidade de chuvas que precipita na região no período de dezembro a março é o principal agente deflagrador, tanto de processos de deslizamento, quanto de alagamentos, inundações e enxurradas, estando ainda associada a possibilidades de rajadas de ventos fortes.

As áreas de risco identificadas estão devidamente identificadas no PPDC e devem nortear as ações de prevenção junto à População.

Assim sendo estabelece-se que a atuação da Assistência Social na ocorrência dos eventos elencados no Plano Verão Municipal e outras emergências ou calamidades dar-se-á como regulamentado abaixo:

1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social o Plano de Ação em Situações de Emergência e Calamidade Pública.

2º. O Plano de Ação em Situações de Emergência e Calamidade Pública tem como objetivo único promover apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidades, ofertando alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

3º. Fica criado o Comitê de Resposta Emergencial - CRE, que coordenará as ações de resposta à população atingida, no âmbito da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social que terá a seguinte composição:

- Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social
- Diretoria de Proteção Especial
- Diretoria de Proteção Básica
- Representante do Setor Administrativo SMADS
- Técnico de Referência designado para as ações de Emergência e Calamidades

4º. Sempre que for identificada a ocorrência de adversidades produzidas por situações de emergência e calamidades, a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã por meio de Plano de Chamada da Defesa Civil acionará o Comitê de Resposta Emergencial.

5º. O Comitê de Resposta Emergencial deverá subsidiar o Chefe do Executivo Municipal na identificação de necessidade de emitir decreto de Calamidade Pública.

6º. O Comitê identificará in loco e com base nas informações dos Agentes de Defesa Civil as necessidades emergenciais de proteção social à população atingida e definirá de acordo com a extensão do evento:

local seguro para deliberações e orientação das equipes na ação de resposta; as Equipes “Operacional” e “Administrativa” que inicialmente contará com os Servidores que atuam no CRAS de referência do território onde ocorreu o evento, bem como os respectivos responsáveis por cada Equipe; equipe para o controle de doações; equipe de entrega de itens essenciais identificados no cadastro; convocará os Servidores, tantos quantos forem necessários, independentemente de suas atribuições para atuar na situação de emergência; instalará local de acolhimento temporário para os desabrigados (se houver); equipe multidisciplinar para o Acolhimento Temporário (se houver); providenciará material de Trabalho (Pranchetas, Formulário, Canetas) e EPIs (Máscaras de Proteção, Botas de Borracha, Luvas descartáveis, Protetor Solar, Capas de Chuva) para as Equipes; necessidade, manutenção e controle de estoques estratégicos de alimentos e outros gêneros imprescindíveis à subsistência da população atingida por desastres, tais como colchões, cobertores, roupas, Kits de Higiene, material de limpeza etc; avaliará diariamente com os responsáveis pelas Equipes as ações desenvolvidas para planejamento da atuação dos Profissionais em campo;

7º. A Equipe Operacional realizará o cadastramento das famílias e indivíduos atingidos pela situação de emergência em formulário próprio sinalizando as prioridades. O cadastro que deverá ser preenchido em letra legível, com caneta azul, assinado e entregue ao responsável da Equipe Administrativa para sistematização dos dados.

Ressalta-se que crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e pessoas idosas são especialmente vulneráveis devido à sua baixa percepção de risco, incapacidade motora e debilidade física e/ou mental, não conseguindo por meios próprios produzir respostas às situações de emergências estabelecidas e que a possibilidade de violações de direitos a esse público considerado prioritário tende a ser ampliado quando as condições normais de proteção são alteradas. Além disso as áreas de risco são em sua maioria ocupadas pelos usuários da Assistência Social, que constantemente estão expostos a situações de vulnerabilidade e risco social, é importante registrar no momento do Cadastro casos de famílias já acompanhadas pelo CRAS do território.

8º A compilação dos dados será executada pela equipe Administrativa, de posse dos Cadastros realizados pela Equipe Operacional, que deverá: